

LEI N° 8347/2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO
FEMINICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 096 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

